



## **RESOLUÇÃO Nº 31/04-CEPE**

*Altera o art. 76 da Resolução nº 62/03-CEPE.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "d", inciso IV, artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado no parecer nº 79/04 dado no processo nº 4354/04-80 e por unanimidade de votos,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o art. 76 da Resolução nº 62/03-CEPE que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 - Em caráter excepcional, o colegiado do programa poderá autorizar candidato a submeter-se diretamente à defesa de tese para obtenção do grau de doutor, dispensando-o das exigências de inscrição e aprovação no exame de seleção.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2004.

**Carlos Augusto Moreira Júnior**  
**Presidente**